

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei | Decreto | Portaria | Outros
foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
para conhecimento público.

Cariri do Tocantins, TO 25 03 2014

Dr. Mosaniel Faício da França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Altera a Lei Complementar nº 004/2009, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1. Fica alterada a Lei Complementar nº. 004/2009, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e dá outras providências, nas seguintes disposições:

Art. 2. O art. 10. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Secretaria Municipal de Infraestrutura – INFRA, passará a denominar-se **Secretaria Municipal Infraestrutura e Saneamento – INFRA**, é composta das seguintes unidades:

I – Unidades Administrativas:

- a) Diretoria de Gestão de Serviços Urbanos e Saneamento – DIGESU;
- b)
- c)
- d)

Art. 3. O art. 12. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente – SESMA, passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, é composta das seguintes unidades:

I – Unidades Administrativas:

- a)

b) Diretoria de Gestão da Proteção, Promoção e Vigilância em Saúde – DIGEPRO.

c) Diretoria de Gestão de Educação em Saúde - DIGES

Art. 4. O art. 14. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Assentamento – SEMAPA**, passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Assentamento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável – SEMAPA** é composta das seguintes unidades:

I – Unidades Administrativas:

a).....;

b) Diretoria de Gestão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável – DISMA.

c) Diretoria de Gestão das Inspeções Sanitárias dos Alimentos e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Vegetal e Animal – SIM.

Art. 5. Cria a **Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV**, que será composta da seguinte unidade:

I – Unidade Administrativa:

a) Diretoria de Gestão de Projetos Especiais para a Juventude – DIGEJU.

Art. 6. O art. 28. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - INFRA**, como unidade de Assessoramento e Gestão da Política de Infraestrutura, Transporte, Saneamento e Meio Ambiente, está integrada pelas seguintes Diretorias: **Diretoria de Gestão de Serviços Urbanos e Saneamento – DIGESU**, **Diretoria de Gestão de Serviços Rurais – DIGESR**, **Diretoria de Gestão do Transporte – DIGET**, **Diretoria de Gestão da Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas – DIGEM**, como órgãos de assessoramento imediato, compete elaborar:

- a) O Plano Diretor e observar o seu cumprimento;
- b) Projetos de construção, expansão e melhoria de infraestruturas de obras e serviços públicos;
- c) Controle das obras municipais;
- d) Projetos de habitações populares;
- e) Conservar e manter vias e espaços públicos;



O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

- f) Disciplinar e regulamentar atividades relacionadas ao trânsito;
- g) Disponibilizar maquinário e pessoal para os trabalhos de conservação da malha viária do Município;
- h) Gerenciar a área de transporte, incluindo as rotas de transporte escolar;
- i) Gerenciar a manutenção de todos os veículos e máquinas de propriedade do Município de Cariri do Tocantins, adquiridos através de convênios ou cedidos por meio de comodatos.
- j) Atuar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenha repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes, para controlá-las;
- k) Instituir e executar em todos os níveis. A política de saneamento no Município.

Art. 7. O art. 30. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Unidade de Assessoramento e Gestão da Política de Saúde, está integrada pela Diretoria de Gestão de Saúde - DISAU, Diretoria de Gestão da Proteção, Promoção e Vigilância em Saúde - DIGEPRO e pela Diretoria de Gestão de Educação em Saúde - DIGES como órgãos de assessoramento imediato compete:

- a) O planejamento, a organização, a execução e o controle da saúde pública, executando e divulgando ações de prevenção, prestando assistência hospitalar de urgência, de atendimento médico e odontológico e efetuando a fiscalização sanitária no Município;
- b) Gerir no âmbito Municipal o Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação sua Direção Estadual;
- d) Executar serviços de vigilância em saúde e sanitária;
- e) Celebra contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados, conforme o disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.080-19/09/1990, de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- f) Firmar contratos de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar sua execução;
- g) Promoção do desenvolvimento de práticas educativas em saúde.

Art. 8. O art. 32. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Assentamento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - SEMAPA, como unidade de Assessoramento e Gestão da Política da Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Assentamento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, está integrada pelas seguintes Diretorias: Diretoria de Gestão de Produção Agropecuária, da Feira, do Amparo aos Assentamentos, a Indústria e ao Comércio - DIGEPAC, Diretoria de Gestão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável - DISMA e

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

Diretoria de Gestão das Inspeções Sanitárias dos Alimentos e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Vegetal e Animal – SIM, como órgão de assessoramento imediato, compete:

- a) Desenvolver atividades de planejamento e projetos que visem o fomento das atividades agropecuárias, industriais, comerciais, dos assentamentos, do meio ambiente, dos recursos hídricos e do desenvolvimento sustentável do Município, em parcerias com órgãos dos Governos Federal e Estadual, iniciativas privadas e demais instituições;
- b) Realizar inspeção sanitária dos alimentos da merenda escolar;
- c) Realizar inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
- d) Expedir o SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9. A Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV, como unidade de Assessoramento e Gestão da Política da Juventude, está integrada pela seguinte Diretoria: Diretoria de Gestão de Projetos Especiais para a Juventude - DIGEJU, como órgão de assessoramento imediato, compete:

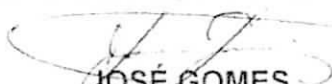
- a) Desenvolver atividades de planejamento e projetos que visem o crescimento e desenvolvimento da juventude, em parcerias com órgãos dos Governos Federal e Estadual, iniciativas privadas e demais instituições.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá reeditar a Lei Complementar nº. 004/2009, de 19 de fevereiro de 2009, reeditada com a redação das alterações dadas pelas Leis Complementares nºs. 005/2010, 007/2010 e 008/2013, em 20 de março de 2013, no prazo de 30 (trinta) dias com as alterações introduzidas pelo presente Lei.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, 25 de março de 2014.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal